

José Monteiro Romão
Presidente

LEI Nº 352/97
De 02 de julho de 1997

Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um terreno no Povoado Tabuleiro do Mendonça, e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Salgado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terra no Povoado Tabuleiro do Mendonça, neste município, medindo 4 (quatro) tarefas; pertencente ao Sr. Nivaldo Ribeiro da Costa, portador da CI nº 646.321 SSP/SE, limitando-se ao Norte com estrada secundária, ao Sul com Josy de Tal; ao Leste com Jocelino de Tal; ao Oeste com a estrada principal.

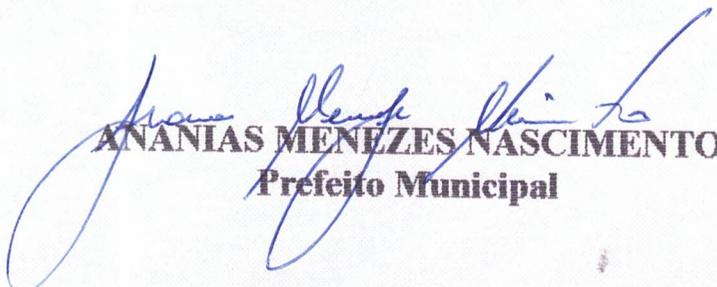
Art.2º- O valor do Imóvel de que trata o Artigo anterior será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago à vista.

Art.3º- O Imóvel da referida compra destina-se uma tarefa para o Campo de Futebol e as Três tarefas restantes para **Doação a Populares Carentes** daquela região.

Art.4º- A despesa referente a compra do Imóvel, em relação a escritura, será de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art.5º- Esta Lei terá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO,
em 16 de junho de 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal